



11139960

08007.004647/2019-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO N° 08007.004647/2019-71

INTERESSADO: CGGP

1. OBJETO

1.1. Trata-se da análise do Pregão Eletrônico nº 02/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e a construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 10969628).

1.2. Em atendimento ao Despacho nº 27/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 11139636), que solicita manifestação dessa área demandante quanto a proposta comercial encaminhada pela empresa Identidade Empreendimentos LTDA, portadora do CNPJ nº 15.403.894/0001-38, a qual foi classificada como 1ª (primeira) colocada no Pregão nº 02/2020 (SEI nº 11136016), a presente Nota Técnica tem o objetivo de realizar a análise da documentação de habilitação (SEI nº 11136046) e da proposta comercial (SEI nº 11136060), quanto ao atendimento das cláusulas constantes no Termo de Referência (SEI nº 10969628), no que concerne à exequibilidade dos valores ofertados, a especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2. ANÁLISE

2.1. Segue manifestação quanto à análise da documentação de habilitação e da proposta comercial, conforme solicitado pela Divisão de Licitações (DILIC).

2.2. Proposta comercial

2.3. A proposta comercial (SE nº 11136060) foi realizada conforme ANEXO I-C do Termo de Referência, e, em que pese referenciar um processo distinto do que de fato ocorre o certame, não se identifica motivo formal para não aceitação do documento apresentado pela empresa.

2.4. Todavia, por se tratar de empresa não sediada em Brasília e a contratação em tela referir-se a prestação de serviços presencialmente, solicita-se que a empresa **confirme ciência da prestação de serviços presencialmente**, conforme os itens 5.1.1.1.4, 5.3.1, 5.3.2 e 7.1.5 do Termo de Referência, transcritos abaixo, e o cronograma de execução constante no Anexo I-B do referido Termo.

Termo de Referência

5.1.1.1.4. Realização da prestação de serviços presencialmente no Ministério da Justiça e Segurança Pública, não sendo permitido a prestação de serviços de suporte a distância uma vez que a interação com os servidores e a equipe da gestão de pessoas são meios para capacitar os servidores do Ministério na continuidade e manutenção dos descriptivos das competências de cada posto de trabalho e individuais dos servidores;

(...)

5.3.1. Conforme item 5.1.1.1.4. a execução dos serviços será realizada presencialmente, sendo necessária a disponibilidade para reuniões e atividades diárias no Ministério.

5.3.2. Eventuais custos de deslocamentos, passagens e hospedagens da equipe da Contratada para atendimento da contratante, são de responsabilidade da Contratada, não serão objeto de ressarcimento e não comporão quaisquer relatórios de execução dos serviços.

(...)

7.1.5. A prestação de serviço será realizada nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizadas em Brasília/DF, entre as 8h e as 18h, sendo dispensada a presença no órgão para a análise de material e a produção de relatórios por parte da Contratada.

2.5. Exequibilidade dos preços ofertados

2.6. Dos valores ofertados o item 1, mapeamento de competências, ficou cerca de 50% inferior ao valor de referência fruto da pesquisa de preço (SEI nº 10453638), e o item 2 (construção de trilhas de aprendizagem), representa valor de **23% do orçado na pesquisa**.

| GRUPO | ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM | VALOR GLOBAL |
|-------|------|---|---|------------|-----------------------------|---------------|
| 1 | 1 | Mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores | Quantidade de postos de trabalho/servidores | 900 | R\$74.990,00 | R\$111.990,00 |
| | 2 | Construção de trilhas de aprendizagem | Quantidade de trilhas | 20 | R\$37.000,00 | |

2.7. Pesquisa de preços, item 1: mapeamento de competências

| Cálculo do Desvio Padrão e Limites | |
|---|----------------|
| Media de todos os valores | R\$ 227.652,67 |
| Desvio Padrão | R\$ 151.005,42 |
| Limite Superior (Média + Desvio Padrão) | R\$ 378.658,09 |
| Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) | R\$ 76.647,25 |

| Item 1 : Mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho | | | | |
|--|----------------------------|----------------|------------------------|---------------------------|
| Parâmetro | Empresa / Órgão Pesquisado | Valor | Avaliação Limites | Média dos Valores Válidos |
| II | COPEL | R\$ 148.000,00 | Exequível e Aceitável | |
| II | ANTT | R\$ 159.360,00 | Exequível e Aceitável | |
| IV | Quantica RH | R\$ 122.000,00 | Exequível e Aceitável | |
| IV | Leme | R\$ 527.203,35 | Excessivamente Elevado | |
| IV | Inteleto | R\$ 181.700,00 | Exequível e Aceitável | R\$ 152.765,00 |

2.8. Pesquisa de preços, item 2: construção de trilhas de aprendizagem

| Cálculo do Desvio Padrão e Limites | |
|---|----------------|
| Media de todos os valores | R\$ 132.867,00 |
| Desvio Padrão | R\$ 42.456,21 |
| Limite Superior (Média + Desvio Padrão) | R\$ 175.323,21 |
| Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) | R\$ 90.410,79 |

| Item 3 : Construção de trilhas de aprendizagem | | | | |
|--|----------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------|
| Parâmetro | Empresa / Órgão Pesquisado | Valor | Avaliação Limites | Média dos Valores Válidos |
| II | COPEL | R\$ 148.000,00 | Exequível e Aceitável | |
| IV | Quantica RH | R\$ 60.000,00 | Inexequível | |
| IV | Leme | R\$ 160.168,00 | Exequível e Aceitável | |
| IV | Inteleto | R\$ 163.300,00 | Exequível e Aceitável | R\$ 157.156,00 |

2.9. Ante o diminuto valor orçado em especial no item 2, inferior ao valor considerado limite inferior (exequível) para a proposta de preços, tendo em vista o risco de inexequibilidade da proposta de

preço, com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e item 8.4 do Edital, solicita-se que a empresa Identidade Empreendimentos LTDA manifeste explicitamente ciência do inteiro teor do item 7 do Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto) e do Anexo I-B (Cronograma de Execução), bem como apresente declaração de exequibilidade da proposta de preços para cumprimento do objeto.

2.10. Especificação do objeto

2.11. No item 3.2. constam todos os produtos a serem entregues, e no item 5.1 é estabelecido como requisito da contratação que a contratada possua "equipe técnica composta por profissionais com experiência mínima de dois anos em mapeamento de competências propiciando a prestação de serviço por profissionais qualificados, assegurando, assim, a devida qualidade aos serviços especializados", sendo necessária a comprovação conforme itens abaixo:

Termo de Referência

7.1.2. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar os currículos da equipe técnica composta por profissionais com experiência mínima de dois anos em mapeamento de competências propiciando a prestação de serviço por profissionais qualificados, assegurando, assim, a devida qualidade aos serviços especializados.

7.1.2.1. Havendo necessidade de alteração dos profissionais durante a execução do contrato, a Contratada deverá apresentar o currículo do novo profissional num prazo de 10 (dez) dias.

7.1.2.2. A não apresentação da documentação exigida no item 7.1.2. ensejará na aplicação das glosas e sanções previstas no item 19 "Das Sanções Administrativas", em especial do item 3 da Tabela 2.

2.12. Assim, a fim de proporcionar segurança à Administração Pública na contratação de serviço que atenda a todos os ditames do certame, solicita-se que a diligência inclua a **ciência e confirmação de plena capacidade de execução dos produtos a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência)** e quanto à **habilitação da equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência)** que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.

2.13. Habilidade técnica da licitante

2.14. Quanto à habilitação técnica da licitante, o Termo de Referência estabeleceu:

20.3.1. No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que a empresa tenha prestado serviço referente a mapeamento de competências, implantação ou revisão, em instituição com, no mínimo, 300 postos de trabalhos (ou servidores).

20.3.1.1. A prestação de serviços requer empresa com experiência atestada (executada com êxito) em organização com quantitativo de 1/3 dos postos de trabalho do presente objeto, demonstrando a capacidade de prestação de serviço da contratada, dentro do prazo estabelecido no contrato a ser celebrado, evitando, assim, a execução de serviços aquém das necessidades do Ministério e atemporal.

20.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

2.15. Foram apresentados 2 (duas) declarações de Capacidade Técnica conforme documentação de habilitação (SEI nº 11136046) entregue.

2.16. A declaração de "prestação de serviços relativos à Avaliação de Potencial de Líderes e potenciais líderes CAIXA" fornecida pela Caixa Econômica Federal não atende ao objeto do contrato, o qual trata de mapeamento de competências e não avaliação. Assim, tal declaração não foi aceita por se referir a objeto distinto do licitado por este Ministério.

2.17. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela VISION TURISMO E HOTELARIA LTDA, verifica-se que este atende às condições de habilitação solicitados no Termo de Referência.

2.18. Portanto, esta área técnica não vê óbice à habilitação técnica da empresa Identidade Empreendimentos LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 15.403.894/0001-38.

3. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

3.1. Ante a análise acima relatada, com vistas a proporcionar segurança à Administração Pública na contratação de serviço que atenda a todos os ditames do certame, e evitar inexequibilidade da proposta apresentada, solicita-se diligência à empresa Identidade Empreendimentos LTDA, para que manifeste:

a) Ciência da prestação de serviços presencialmente, conforme os itens 5.1.1.1.4, 5.3.1, 5.3.2 e 7.1.5 e o cronograma de execução constante no Anexo I-B do Termo de Referência;

b) Explícita ciência do inteiro teor do item 7 do Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto) e do Anexo I-B (Cronograma de Execução), bem como apresente declaração de exequibilidade da proposta de preços para cumprimento do objeto, em especial o valor do item 2 que representa cerca de 23% do orçado pela Administração; e

c) Ciência e confirmação de plena capacidade de execução dos produtos a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência) e quanto à habilitação da equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência) que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Concluída a análise desta Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional e manifestada a necessidade de diligência, restitui-se o processo à DILIC para prosseguimento.

GIOVANA GABRIELA FRANZONI FENILI

Especialista em Financiamento e Execução de programas e Projetos Educacionais

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 04/03/2020, às 11:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gabriela Franzoni Fenili, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais, em exercício no MJSP**, em 04/03/2020, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11139960** e o código CRC **6D7D609D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.004647/2019-71

SEI nº 11139960